

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63
NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, SUSPENSA E REABERTA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020, SUSPENSA E REABERTA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Data, Hora e Local: iniciada em segunda convocação em 23 de novembro 2020, às 14:00 horas, Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, suspensa e reaberta em 30 de novembro de 2020 às 14:00 horas, Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, suspensa e reaberta em 07 de dezembro de 2020 às 14:00 horas, Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Convocação: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2020.

Presença: (i) Presente o titulares detentores de **41,68% (quarenta e um inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”)** emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 (“**Emissão**”, “**Debêntures**”, “**Emissora**” e “**Escritura de Emissão**” respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) e o assessor financeiro.

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi, o qual convidou a Srta. Monique Beatriz da Silva Lassarot, para atuar como secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

a) Tendo em vista as operações de troca de controle direto e/ou indireto já anunciadas e realizadas pela Emissora, porém pendentes de autorização da ARTESP e dos Debenturistas, conforme descritas nos itens (a.i) e (a.ii) abaixo, deliberar sobre a aprovação ou não dos Debenturistas acerca de (a.i) operação noticiada no Fato Relevante publicado pela Emissora em 13/05/2020: “entre **Lineas Concessões de Transportes SGPA, S.A.**, (“**Lineas S.A.**”), na condição de vendedora, e **Linhas Tietê Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégica no Exterior (“Latache”)**, na condição de compradora, com a interveniência e anuência da Lineas International Holding B.V. (“**Lineas B.V.**”) firmaram **Contrato de Compra e venda de Ações e Outras avenças (“Contrato”)** tendo por objeto a alienação de totalidade da participação societária detida pela Lineas S.A. no capital social da Lineas B.V., que, por sua vez, é a detentora de ações representativas de 50% do capital social da **Concessionária Rodovias do Tietê – Em recuperação judicial**”, ressalvando-se que Lineas B.V detém atualmente 50% do capital social da Emissora; e (a.ii) operação de compra e venda das ações representativas de 50% do capital social da Emissora detidas pela AB Concessões S.A., noticiada em Notificação à Emissora, pela AB em 11/06/2020 e no Fato Relevante publicado pela Emissora em 14/08/2020: “celebração de Acordo de Venda Conjunta pela AB Concessões com **Linhas Tietê Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégica Investimento no Exterior**,

com a interveniência de Latache Gestão de Recursos Ltda.”, nos termos das cláusula 4.16.2, alínea “q”, da Escritura de Emissão e cláusula 4.1, alíneas “d” e “u”, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, firmado no âmbito da Emissão (“**Contrato de Alienação Fiduciária das Ações**”), sendo certo que a aprovação (i) está condicionada ao aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações, para refletir a troca de garantidor da alienação fiduciária das ações após a troca de controle descrita nos itens (a.i) e (a.ii) acima em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas e (ii) não importará em nenhuma renúncia aos direitos dos debenturistas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão;

b) Deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas (“**Propostas**”) que versam sobre: (i) venda das ações da Emissora, atualmente alienadas em favor do Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas, através do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e (ii) forma de pagamento e/ou encerramento das Debêntures, sendo certo que, em respeito à transparência e visando tempo hábil de avaliação pelos Debenturistas, só serão submetidas à votação as Propostas que forem encaminhadas com antecedência de, no mínimo, 10 dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar sobre as Propostas e que deverão ser apresentadas contendo expressamente a identificação dos proponentes, bem como os termos exatos a serem negociados por estes, e em caso de aprovação, autorizar posterior encaminhamento da proposta à Emissora;

c) Deliberar sobre aceitação dos termos e condições dos Debenturistas, para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de Plano de Recuperação Judicial inicialmente apresentada pela Emissora, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**RJ**”), conforme modificada ao longo da RJ, sugeridos pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas, com antecedência de no mínimo 10 dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar este item (“**Condições sugeridas pelos Debenturistas**”) sendo certo que as Condições sugeridas pelos Debenturistas a serem aprovadas serão disponibilizadas, mediante solicitação dos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br;

d) Deliberar sobre aprovação de encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) da ata da presente Assembleia Geral de Debenturistas, para informar os itens deliberados, para providências legais necessárias; e

e) Aprovar o aumento dos honorários de remuneração, nos termos da cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, devidos ao Agente Fiduciário da Emissão pela Emissora, pelo desempenho dos deveres e atribuições, para R\$ 7.000,00 a serem pagos no 5º dia útil de cada mês, a partir da data desta Assembleia Geral de Debenturistas.

Deliberações: Instalada validamente a presente assembleia, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma:

1) Quanto ao item (a) da Ordem do Dia - Item deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas de 23/11/2020 (“AGD de 23/11/2020”), motivo pelo qual perdeu o Objeto.

2) Quanto ao item (b) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação, por até 60 (sessenta) dias corridos, para data escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, caso necessário.

Ainda 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) se abstiveram com relação ao presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a reabertura da presente Assembleia ocorrerá em 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário e local.

- 3) **Quanto ao item (c) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação,** por até 60 (sessenta) dias corridos, para data escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, caso necessário.

Considerando que a Emissora não apresentou um Plano de Recuperação Judicial ou solução de pagamento aceitável aos Debenturistas, em AGD de 23/11/2020 os Debenturistas deliberaram pelas Condições mínimas a serem apresentadas para a Emissora, entretanto o item permanecerá em aberto caso sejam necessários ajustes e/ou refinamentos.

20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação a suspensão do presente item pois o item não estava expresso e/ou válido na procuração. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão nem de abstenção.

Desta forma fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a reabertura da presente Assembleia ocorrerá em 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário e local.

- 4) **Quanto ao item (d) da Ordem do Dia - Item deliberado na AGD de 23/11/2020, motivo pelo qual perdeu o Objeto.**
- 5) **Quanto ao item (e) da ordem do Dia - Item deliberado na AGD de 23/11/2020, motivo pelo qual perdeu o Objeto.**

Quanto à presença de novos Debenturistas na reabertura da presente Assembleia, nenhum dos presentes se opôs a participação de novos Debenturistas na reabertura.

Os Debenturistas que assinam a lista de presença anexa à presente AGD, declaram ser titulares das debêntures da Emissão, na presente data, bem como se enquadrar no conceito de “debêntures em circulação” previsto na cláusula 7.8 da Escritura de Emissão.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 02/12/2020 enviada pela B3.


Com relação ao entendimento acerca dos votos de abstenção, este Agente Fiduciário informa que as abstenções são retiradas da base do quórum de votação (para os itens que forem proferidos votos de abstenção), de forma que para facilitar o entendimento passou a incluir no texto de cada item que, **os percentuais de aprovação, são considerados sobre o votos dos presentes, votantes** (retirados da definição de votantes, aqueles votos de procurações que contém alguma irregularidade no item, como rasuras, incongruência, ou até mesmo aqueles que não mencionaram tal item na procuração) **e em circulação.**

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.




Pedro Henrique Giavina Bianchi
Presidente



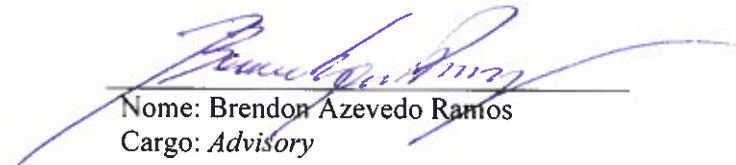
Monique Beatriz da Silva Lassarot
Secretária

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Nome: Monique Lassarot
Cargo: Procuradora

Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING



Nome: Brendon Azevedo Ramos
Cargo: *Advisory*